

CONTRATO N.º 612/2023
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

Preâmbulo

Considerando que:

- A A Pombal XXI – Associação dos Moradores dos Bairros do Pombal e Bento Jesus Caraça é uma entidade sem fins lucrativos, sediada no Bairro do Pombal em Oeiras, que tem como objetivo a promoção da emancipação social, cívica e cultural das comunidades residentes nos Bairros do Pombal e Bento de Jesus; ____
- B O trabalho desenvolvido pela Associação Pombal XXI compreende uma diversidade de intervenções, plasmadas nas onze áreas constantes do seu Plano de Atividades para 2023;
- C A componente social do Plano de Atividades para 2023 contempla o Projeto Social, Workshops, atividades de verão, celebração de datas comemorativas, noites temáticas, outras atividades, atividades lúdicas e despesas mensais. ____
- D Que os objetivos das intervenções propostas se encontram em consonância com as linhas programáticas do Município, relacionadas com a ocupação de tempos livres salutar dos mais idosos; ____
- E A quantidade e diversidade de respostas disponibilizadas pela entidade, que se consubstanciam numa importante função social assegurada, junto da população mais vulnerável no território dos Bairros do Pombal e Bento Jesus Caraça; ____
- F O historial de cooperação desta entidade com o Município de Oeiras e o consequente reconhecimento do seu mérito, de onde decorre avaliação positiva da intervenção proposta junto dos utentes da Pombal XXI - Associação dos Moradores dos Bairros do Pombal e Bento Jesus Caraça; ____
- G O grau de impacto desta resposta junto do seu público-alvo, assim como o número de beneficiários destas respostas; e ____
- H Que a formação de contratos cujo objeto principal consiste na atribuição de subsídios ou subvenções de natureza financeira não está sujeita à disciplina da Parte II do Código dos Contratos Públicos, como decorre da alínea c) do n.º 4 do seu artigo 5.º. ____

É celebrado o presente Contrato de Comparticipação Financeira, dando assim concretização ao disposto nos artigos 23.º, n.ºs 1 e 2, alíneas f) e h), e 33.º, n.º 1, alíneas o), u) e v), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao Regulamento n.º 857/2021 (Regulamento de concessão de apoios municipais nas áreas do Desenvolvimento Social e da Saúde), publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 14 de setembro;

Entre: ____

O **Município de Oeiras**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Isaltino Afonso Moraes**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal cujos poderes lhe são conferidos, pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adiante designado por **MUNICÍPIO** ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**; ____

E, ____

Pombal XXI – Associação de Moradores dos Bairros Pombal/Bento de Jesus Caraça, com sede Largo Francisco Lucas Pires n.º 7 A, 2780-778 Oeiras, pessoa coletiva n.º 507387732, neste ato representada por **Adalberto Gomes Monteiro**, portador do Cartão de Cidadão [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, [REDACTED] por **Maria Elisabete Gonçalves Joaquim**, portadora do Cartão de Cidadão [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, [REDACTED] e por **Hugo Alexandre Simões de Sousa**, portador do Cartão de Cidadão [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, [REDACTED] todos com domicílio profissional na sede da sua representada, na qualidade de Presidente, Secretária e Tesoureiro, respetivamente, com poderes para o ato, conforme artigo 26º alínea d) e e) dos Estatutos da associação e Ata Número Dezasseis (Tomada de Posse) de 16 de setembro de

2020, cujas cópias arquivo, adiante designada por **ASSOCIAÇÃO** ou **SEGUNDA**
OUTORGANTE._____

É acordado e livremente aceite o presente Contrato, para efeitos de implementação do seu plano de atividades em 2023, de acordo com a deliberação do órgão executivo do Município de Oeiras de 26 de julho de 2023, titulada pela Proposta de Deliberação n.º 656/2023, que se rege pelas condições e cláusulas seguintes e ainda pelo disposto nos artigos 18.º a 21.º do Regulamento suprarreferido:_____

Cláusula I

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a definição dos termos e condições em que se concretiza a atribuição da comparticipação financeira à **SEGUNDA OUTORGANTE**, visando apoiar a execução das atividades constantes do seu Plano Anual para o ano de 2023. _____

Cláusula II

(Comparticipação Financeira)

1. Para prossecução do objeto da cláusula anterior, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** atribui à **SEGUNDA OUTORGANTE** uma comparticipação financeira no valor de **48.605,20€ (quarenta e oito mil, seiscientos e cinco euros e vinte cêntimos)**, correspondente a cerca de 33% do total da verba inscrita no orçamento da entidade para o ano de 2023._____
2. As atividades elegíveis para este apoio são as que apresentam um manifesto interesse social, nomeadamente: os Workshops, a componente desportiva, as excursões; a Ocupação de Tempos Livres; a comemoração de datas comemorativas, à exceção da Festa de Santo Amaro que já se realizou; as Noites temáticas; Outras atividades e Despesas mensais (atividades, eletricidade, comunicações, lanches para as crianças que frequentam o apoio ao estudo, entre outras)._____
3. Não se considera o Projeto Social dada a existência do SAASI – Sistema de Atendimento Integrado e Acompanhamento Integrado de Oeiras;_____

4. O pagamento da presente comparticipação financeira será realizado após assinatura do presente Contrato de Comparticipação Financeira.____
5. O encargo do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, resultante do presente contrato, será satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02 - Câmara Municipal; classificação económica: 040701- Instituições sem fins lucrativos, com a seguinte ficha de compromisso 1945952, datada de 10/08/2023.____

Cláusula III
(Obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE)

1. A **SEGUNDA OUTORGANTE** compromete-se a:____
- a) Aplicar os apoios concedidos exclusivamente ao fim a que se destinam, em conformidade com o pedido apresentado e a respetiva decisão de concessão;____
 - b) Entregar os documentos comprovativos das despesas a que os apoios se destinam, quando as mesmas sejam objeto de concretização; ____
 - c) Mencionar o **MUNICÍPIO**, enquanto entidade concedente do apoio à atividade, designadamente através da menção expressa «*com o apoio da Câmara Municipal de Oeiras*» e da aposição do respetivo logotipo em todos os suportes gráficos de promoção e divulgação da atividade, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;____
 - d) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente obtendo todas as autorizações e seguros necessários à realização das atividades;____
 - e) Apresentar, até ao final do mês de abril de 2024, o Relatório de Atividades e o Relatório de Contas de Gerência, devidamente aprovados;____
 - f) Solicitar autorização prévia e expressa do **MUNICÍPIO** para qualquer alteração à aplicação do apoio concedido;____
 - g) Consentir no acompanhamento e controlo pelo **MUNICÍPIO** das obrigações, legais e contratuais a que está adstrito, bem como prestar todas as informações que este lhe solicitar;____

- h) Informar o **MUNICÍPIO** de qualquer alteração às condições em que assentou a concessão do apoio, designadamente quanto ao cumprimento dos requisitos da entidade beneficiária;____
- i) Prestar ao **MUNICÍPIO** todas as informações por este solicitadas acerca da execução do contrato.____
2. Os relatórios previstos na **alínea e)** do número anterior devem contar informação bastante para avaliar a atividade ou o projeto realizado, nomeadamente quanto ao cumprimento dos objetivos e resultados propostos, aos benefícios de interesse público alcançados, e aos desvios entre o previsto e o realizado e a respetiva fundamentação.____

Cláusula IV

(Acompanhamento e controlo da participação)

O **PRIMEIRO OUTORGANTE**, através dos serviços municipais competentes, fiscalizará a execução do presente contrato, podendo realizar, para o efeito, as medidas que considere adequadas ao seu acompanhamento, incluindo inspeções, inquéritos e sindicâncias.____

Cláusula V

(Gestora do Contrato)

Nos termos do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos e de modo a acompanhar permanentemente a sua execução, são designadas como gestoras do contrato, a Técnica [REDACTED], da Divisão de Coesão Social.____

Cláusula VI

(Resolução/ Incumprimento)

1. A não aplicação no todo ou em parte, da participação financeira prevista neste contrato para os fins nele enunciados ou o não cumprimento das demais obrigações nele assumidas concede ao **MUNICÍPIO** o direito de resolver o mesmo, sem que a **SEGUNDA OUTORGANTE** tenha direito a qualquer indemnização.____

2. A resolução do contrato por facto imputável à **SEGUNDA OUTORGANTE**, determina a obrigatoriedade de esta proceder à devolução imediata ao **MUNICÍPIO** das quantias já recebidas e não comprovadamente afetas ao âmbito do presente contrato.____
3. A resolução do contrato deverá ser efetuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência de 30 (trinta) dias.____
4. Sem prejuízo do previsto nos números que antecedem e de procedimento judicial a que eventualmente haja lugar, a indevida utilização da comparticipação financeira atribuída pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** para a realização do objeto do contrato, importa a restituição das quantias recebidas pela **SEGUNDA OUTORGANTE**, acrescida de juros à taxa legal em vigor, bem como o pagamento de indemnização nos termos da legislação aplicável.____

Cláusula VII

(Suspensão da comparticipação e Sustação)

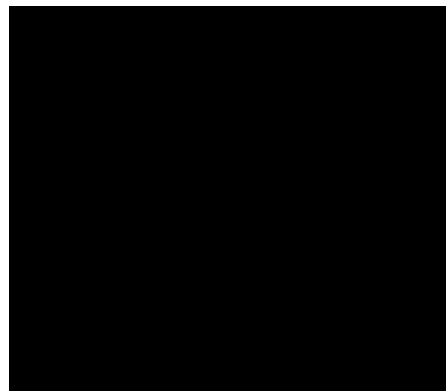
1. Em caso de incumprimento grave ou reiterado dos deveres previstos no presente contrato, pode a **SEGUNDA OUTORGANTE** ser impedida, a título sancionatório, de ser beneficiária de novos apoios, por um período máximo de dois anos.____
2. O pagamento da comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato pode ser objeto de suspensão, caso a **SEGUNDA OUTORGANTE** se encontrar em situação de incumprimento superveniente das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social, enquanto tal incumprimento se mantiver.____

Cláusula VIII

(Dados pessoais)

1. Nos termos do presente Contrato, não haverá recolha ou tratamento de dados pessoais por conta do **MUNICÍPIO**.____
2. Os relatórios elaborados pela **SEGUNDA OUTORGANTE**, em cumprimento do previsto na alínea e) do n.º 1 da Cláusula III, não conterão quaisquer dados pessoais.____

3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, caso, por motivo devidamente fundamentado e atendível, a **SEGUNDA OUTORGANTE** tenha que incluir quaisquer dados pessoais, incluindo dados pessoais especiais, tais dados serão anonimizados, para que os seus titulares não sejam identificados ou identificáveis, sendo da total responsabilidade da **SEGUNDA OUTORGANTE** o cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) e demais legislação aplicável. _____
4. No âmbito do presente Contrato, as partes terão acesso a dados pessoais dos signatários e representantes da contraparte, sendo tais dados tratados para efeitos de gestão do processo de assinatura e gestão deste Contrato, com base no interesse legítimo de cada uma das partes, e no cumprimento de obrigações legais aplicáveis, não sendo tais dados tratados para quaisquer outras finalidades e sendo cumpridas, pelas partes, as obrigações legais resultantes do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais legislação aplicável. _____
5. Os dados pessoais referidos no n.º 4 serão conservados enquanto se mantiver em vigor o contrato entre as partes e/ou pelo período adicional que se revele estritamente necessário de forma a cumprir prazos previstos na lei e/ou defender direitos e interesses em processo judicial. _____
6. Os dados dos signatários e representantes de cada uma das partes serão disponibilizados diretamente pelos mesmos, sendo cada parte responsável por assegurar o cumprimento das obrigações legais aplicáveis neste âmbito. _____
7. As partes assegurarão aos titulares dos dados, nos termos legalmente previstos, nomeadamente, os direitos de acesso, retificação, eliminação ou a limitação do seu tratamento, ou oposição ao tratamento, mediante pedido escrito dirigido à entidade responsável pelo tratamento para os seguintes contactos: _____
MUNICÍPIO: endereço de e-mail epd@oeiras.pt; _____
SEGUNDA OUTORGANTE: endereço de e-mail geralpombar21@gmail.com
8. Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, os titulares dos dados têm ainda direito a apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados ou a outra autoridade de controlo competente nos termos da lei, caso entendam que o tratamento dos seus dados viola o regime legal em vigor. _____



Cláusula IX
(Aditamentos)

Todos os aditamentos e alterações ao presente contrato só serão válidos se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por todas as partes. ____

Cláusula X
(Natureza do contrato)

As partes reconhecem a natureza administrativa do presente contrato nos termos dos artigos 200.º e 202.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 278.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, assumindo o **MUNICÍPIO** os poderes previstos no artigo 302º do mesmo Código. ____

Cláusula XI
(Foro)

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o juízo de contratos públicos do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. ____

Cláusula XII
(Duração do Contrato)

O presente Contrato vigora até 31 de dezembro de 2023. ____

Cláusula XIII
(Publicitação)

O presente contrato deverá ser publicitado no sítio da internet do Município, sem prejuízo da sua publicação em Boletim Municipal, nos termos do previsto nos artigos 2.º, n.ºs.1 e 2, 3.º, n.º 1, 4.º e

MUNICÍPIO
OEIRAS

5.º, n.ºs.1 e 2 e 9.º, n.º 1, todos da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, que aprovou o regime jurídico da obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares. ____

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, _____ na qualidade de Oficial Pública Substituta nomeada por despacho n.º 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino. ____

Oeiras, 18 de agosto de 2023.____

Pelo Primeiro Outorgante

Isalfino Morais

A Oficial Pública Substituta

Pelo Segundo Outorgante

Adalberto Monteiro

Maria Joaquim

Hugo Sousa